



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA N°
904, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

CD/19537.95964-06

MEDIDA PROVISÓRIA N° 904, DE 2019

Dispõe sobre a extinção do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas - DPEM, de que trata a alínea "I" do caput do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Acrescente-se o parágrafo a seguir ao artigo 3º da MP 904/2019:

“Art. 3º

.....
§ XX Os recursos de que trata o **caput** deste artigo deverão ser aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada pelo Poder Executivo para a Lei de Orçamentária Anual para 2020 prevê uma redução de mais de R\$ 20 bilhões no orçamento do



CD/19557.95964-06

Ministério da Educação (MEC), de acordo com reportagem do portal G1.¹ Entre as ações mais afetadas, encontram-se: a concessão de bolsas para educação básica, a infraestrutura para educação básica e a construção de creches.

Conforme aponta a ONG Todos pela Educação, a crise fiscal que atinge o país demanda ajustes em todas as áreas e inevitavelmente acaba impactando também o orçamento da educação. É imprescindível, no entanto, realizarmos um esforço coletivo para que o impacto desta crise seja o menor possível, pois o país não pode deixar de investir no seu futuro, e é sabido que a educação é a mais importante política de promoção do desenvolvimento com justiça social.

Assim, considerando que a extinção dos seguros obrigatórios proposta pela MP 904/2019 resultará em um crédito estimado em pelo menos R\$ 3,75 bilhões no caixa do Tesouro Nacional até 2022, conforme depreende-se do inciso I do art. 3º da MP, proponho que esses recursos sejam destinados para ações de manutenção e desenvolvimento da educação. Para ilustrar os efeitos da aprovação desta emenda, em 2020, a destinação desses recursos seria capaz de repor pouco mais de 5% do corte no orçamento do MEC previsto na PLOA 2020. Ainda que não seja o cenário ideal, é o possível e acredito que o correto a fazer. Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares.

Sala da Comissão, em _____ de novembro de 2019.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

Deputada Federal

DEMOCRATAS/TO

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/09/13/orcamento-do-governo-federal-preve-cortes-para-educacao-basica-em-2020.ghtml>. Acesso em 19.11.2019.